

Versão	005
Vigência	08/2024

Version	005
Term	08/2024

A tradução é fornecida apenas para auxiliar na compreensão, sendo a versão oficial a redigida em português.

The translation is provided solely to facilitate understanding, with the official version being the one written in Portuguese.

RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.

RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Order Allocation and Sharing Policy

Agosto/2024

August/2024

1. CONTROLE DE DOCUMENTOS
1.1. HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES DO DOCUMENTO

Data	Área	Versão	Alterações/Inclusões
04/2021	<i>Compliance</i>	001	Criação da Política
08/2021	<i>Compliance</i>	002	Atualização da Política
11/2022	<i>Compliance</i>	003	Atualização da Política
10/2023	<i>Compliance</i>	004	Atualização da Política
08/2024	<i>Compliance</i>	005	Atualização da Política

1.2. HISTÓRICO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

Data	Aprovação	Versão	Responsável
04/2021	Diretora de <i>Compliance</i>	001	Aline Batista
08/2021	Diretora de <i>Compliance</i>	002	Aline Batista
11/2022	Diretora de <i>Compliance</i>	003	Aline Batista
10/2023	Diretora de <i>Compliance</i>	004	Aline Batista
08/2024	Diretora de <i>Compliance</i>	005	Aline Batista

1.3. VIGÊNCIA

A presente política tem caráter permanente.

O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Rise Investment e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível.

1. DOCUMENT CONTROL
1.1. DOCUMENT MOVEMENT HISTORY

Date	Area	Version	Changes/Inclusions
04/2021	Compliance	001	Policy Creation
08/2021	Compliance	002	Policy Update
11/2022	Compliance	003	Policy Update
10/2023	Compliance	004	Policy Update
08/2024	Compliance	005	Policy Update

1.2. DOCUMENT VERSION HISTORY

Date	Approval	Version	Responsible
04/2021	Director of Compliance	001	Aline Batista
08/2021	Director of Compliance	002	Aline Batista
11/2022	Director of Compliance	003	Aline Batista
10/2023	Director of Compliance	004	Aline Batista
08/2024	Director of Compliance	005	Aline Batista

1.3. TERM

This policy is permanent.

The content of this document may be modified at any time according to current needs. Rise Investment professionals and their service providers should, whenever necessary, consult the latest available version.

Índice

- 1. Introdução**
- 2. Responsável**
- 3. Aplicação**
- 4. Metodologia Adotada para o Rateio e Divisão de Ordens**
- 5. Disposições Gerais**

1. Introdução

A Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora") faz parte do grupo Rise, sendo uma subsidiária da Rise Holding S.A. ("Rise Holding"), uma holding destinada exclusivamente a deter participações societárias das empresas do grupo.

A Rise Holding existe desde 2016, ano em que iniciou suas atividades, originalmente na prestação de serviços para empresas que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental. O grupo Rise também detém participação na Rise Ltda. ("Rise Serviços"), sociedade prestadora de serviços de consultoria e assessoria econômica.

Por sua vez, a Rise Gestora concentrará suas atividades na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") e distribuição de cotas de FIPs sob sua gestão. Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.

A presente política de Rateio de Divisão de Ordens ("Política") tem por objetivo assegurar a alocação equânime de recursos em fundos de investimento sob gestão da Rise Gestora, estabelecendo uma metodologia de alocação de forma a propor e preservar o tratamento igualitário, justo e imparcial dos investidores de um mesmo fundo e dos demais fundos sob gestão da Rise Gestora.

A Rise Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus investidores e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

A Rise Gestora deverá promover a ampla divulgação desta Política para todos seus Colaboradores. O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares ao Colaborador, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa.

2. Responsável

Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos da Rise Gestora.

3. Aplicação

Esta Política se aplica aos sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Rise Gestora ("Colaboradores").

Contents

- 1. Introduction**
- 2. Responsible**
- 3. Application**
- 4. Methodology for Order Allocation and Sharing**
- 5. General Provisions**

1. Introduction

Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora") is part of the Rise group, being a subsidiary of Rise Holding S.A. ("Rise Holding"), a holding company intended exclusively to hold equity interests of the group companies.

Rise Holding has existed since 2016, the year in which it began its activities, originally providing services to companies seeking to align financial returns for their partners and investors with a positive socio-environmental impact. The Rise group also holds a stake in Rise Ltda. ("Rise Serviços"), a company that provides economic consulting and advisory services.

In turn, Rise Gestora will focus its activities on the management of Equity Investment Funds ("FIPs") and the distribution of quotas of FIPs under its management. The FIPs under the management of Rise Gestora, in turn, will focus on investing in limited liability companies, privately held companies, including special purpose companies, that seek to align financial returns to their partners and investors with a positive socio-environmental impact.

This Order Division Apportionment Policy ("Policy") aims to ensure the equitable allocation of resources in investment funds under the management of Rise Gestora, establishing an allocation methodology in order to propose and preserve the equal, fair and impartial treatment of investors of the same fund and other funds under the management of Rise Gestora.

Rise Gestora, in the fulfillment of its fiduciary duty, values the strict fulfillment of its obligations to its investors and will always use its best efforts to achieve such purpose.

Rise Gestora shall promote the wide dissemination of this Policy to all its Employees. Failure to comply with this Policy may result in disciplinary measures to the Employee, including warning, suspension and dismissal for just cause.

2. Responsible

Director of Compliance and Risk Management at Rise Gestora.

3. Application

This Policy applies to partners, administrators, employees, service providers and everyone who, in any way, helps the development of Rise Gestora's activities ("Employees").

4. Metodologia Adotada para o Rateio e Divisão de Ordens

A Rise Gestora realizará exclusivamente a gestão de carteiras de fundos de investimento em participações ("FIP"). Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.

Em razão da natureza ilíquida dos ativos que integram o portfólio de investimentos nos FIPs sob gestão da Rise Gestora, as negociações serão realizadas sob um único valor para cada investimento realizado. Dessa maneira, o agrupamento de pedidos não é aplicável no caso de FIPs que por se tratar de fundos fechados constituídos na maioria das vezes com os riscos relacionados à seleção e alocação de ativos, não demandam a implementação de processos e controles complexos para sua mitigação.

No âmbito das atividades desenvolvidas pela Rise Gestora o conceito de ordem refere-se à elaboração de proposta de investimento em um ativo. As diretrizes específicas para seleção e alocação desses ativos encontram-se disponíveis nos regulamentos dos Fundos geridos pela Rise Gestora, de acordo com cada uma de suas estratégias.

Conforme Disposto no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Seção I, é de responsabilidade do gestor de recursos o rateio e divisão de ordens de compra e venda de ativos, bem como pelas assinaturas necessárias para investimento ou desinvestimento do veículo (no caso FIPs) em questão.

Quanto aos investimentos em ativos financeiros que tenham o foco exclusivo de gerenciamento de caixa dos FIPs sob gestão da Rise Gestora, a escolha de princípio se regras para a alocação de ativos de maneira equânime entre os diferentes fundos não será necessária dado que: (i) para tal gerenciamento de caixa, a Rise Gestora realiza somente investimentos em ativos de baixo risco, que representarão menos de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, em renda fixa com liquidez diária ou prazos curtos de resgate, visando atender às necessidades de caixa operacional dos fundos de investimentos; e (ii) é pouco provável que a aquisição de tais ativos por fundos distintos ocorra ao mesmo tempo, em decorrência do fato de que os FIPs sob gestão possuem fluxos de investimento diferentes, definidos de acordo com suas respectivas políticas de investimento conforme disposto em Regulamento.

Caso a Rise Gestora se adapte, no futuro, eventualmente para a gestão de fundos de investimento cujo objetivo principal seja o investimento em ativos líquidos e, em razão da sua natureza, exijam uma política de rateio e divisão de ordens detalhada, a Rise Gestora atualizará esta Política a fim de garantir uma alocação equânime dos investimentos tanto dentro do mesmo fundo quanto entre os diferentes fundos, quando aplicável. A Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável pela atualização desta Política sempre que se fizer necessário.

Além disso, quando e se aplicável, a alocação de ordens deverá ser estabelecida visando sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens.

4. Methodology for Order Allocation and Sharing

Rise Gestora will exclusively manage equity investment fund ("FIP") portfolios. The FIPs under the management of Rise Gestora, in turn, will focus on investing in limited liability companies, privately held companies, including special purpose companies, which seek to align financial returns to their partners and investors with a positive socio-environmental impact.

Due to the illiquid nature of the assets that make up the investment portfolio in the FIPs under management of Rise Gestora, transactions will be carried out under a single value for each investment made. Thus, the grouping of orders is not applicable in the case of FIPs, as they are closed-end funds, most often constituted with risks related to the selection and allocation of assets, and therefore do not require the implementation of complex processes and controls for their mitigation.

Within the scope of the activities developed by Rise Gestora, the concept of order refers to the preparation of an investment proposal in an asset. Specific guidelines for the selection and allocation of these assets are available in the regulations of the Funds managed by Rise Gestora, according to each of its strategies.

As provided in the Code of Administration and Management of Third-Party Resources, Section I, it is the responsibility of the asset manager to allocate and divide buy and sell orders for assets, as well as provide the necessary for investment or divestment of the vehicle (in the case of FIPs) in question.

With respect to investments in financial assets exclusively focused on cash management for the FIPs under the management of Rise Gestora, the selection of principles and rules for asset allocation in an equitable manner between the different funds will not be necessary, given that: (i) for such cash management, Rise Gestora makes only investments in low-risk assets, which will represent less than 5% (five percent) of the Fund's equity, in fixed income with daily liquidity or short redemption terms, in order to meet the operating cash needs of the investment funds; and (ii) it is unlikely that the acquisition of such assets by different funds will occur at the same time, due to the fact that the FIPs under management have different investment flows, defined in accordance with their respective investment policies as set forth in the Regulations.

If Rise Gestora adapts, in the future, eventually to the management of investment funds whose main objective is to invest in liquid assets and, due to their nature, require a detailed policy for apportionment and order division, Rise Gestora will update this Policy in order to ensure an equitable allocation of investments both within the same fund and between the different funds, when applicable. The Director of Compliance and Risk is responsible for updating this Policy whenever necessary.

In addition, when and if applicable, the allocation of orders must be established always aiming at equitable results between the Funds, not allowing a particular Fund to gain at the expense of another Fund, or that there are any conflicts of interest in the allocation of orders.

5. Disposições Gerais

Em observância ao artigo 14 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, esta Política de Rateio e Divisão de Ordens estará disponível no seguinte website: www.rise.investments e quaisquer dúvidas sobre a presente política devem ser encaminhadas para a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos por meio do e-mail: compliance@rise.investments.

Esta Política deverá ser revisada anualmente. De todo modo, atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário.

5. General Provisions

In compliance with article 14 of CVM Resolution No. 21, of February 25, 2021, as amended, this Apportionment and Division of Orders Policy will be available on the following website: www.rise.investments and any questions about this policy should be directed to the Compliance and Risk Management Officer by e-mail: compliance@rise.investments.

This Policy shall be reviewed annually. In any case, updates in shorter periods may be carried out whenever necessary.